

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EDITAL CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026	
LICITAÇÃO PARA AMPLA COMPETIÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.049/2026	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Projetada 01, no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, de acordo com projeto básico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	https://www.licitafortalezadosnog.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 de setembro de 2026
	14:30hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Faustiana Nogueira de Freitas Decreto nº019/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br , www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Sarney, nº 359, centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.	

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.049/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Prego

eiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H:30M DO DIA 21/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:29M DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:30M DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://www.licitafortalezadosnog.com.br .

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação ásfaltica na Rua Projetada 01, no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, de acordo com projeto básico.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas da contratação ocorrerão da seguinte dotação:

ORGÃO: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
--

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS

Ação: 26.782.0716.1-054 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PONTES, ESTRADAS E PAV. DE VIAS PÚBLICAS
--

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

4.1.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.1.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.1.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor Global; preenchimento das planilhas e cronograma.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

contratação.

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

de 2009.

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. **O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração..
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no PROJETO BASICO/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 No caso de ME, EPP E MEI, a empresa deverá apresentar declaração indicando todos contratos firmados e vigentes com a administração pública no ano de 2026;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.9 Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, bem como índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILL), acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

8.4.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.2 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.5 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acertivo Técnico - CAT, que comprove que o licitante prestou o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 8.5.3 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.
- 8.5.4 Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;
- 8.5.5 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CAU/CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;
- 8.5.6 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Projeto Básico
- 8.5.7 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico
- 8.5.8 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada
- 8.5.9 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.
- 8.5.10 É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante
- 8.5.11 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante
- 8.5.12 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

- 8.5.13 As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

- 8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ao presente edital.

- 8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 9.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 9.4.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 9.4.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.4.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 9.4.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 9.4.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.4.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.4.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 10.1.5** fraudar a licitação
- 10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

órgãos de controle.

- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.
- 11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.
www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3 ANEXO III – Projeto Básico

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de agosto de 2026.

WELLINGTON COSTA PASSARINHO SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação ásfaltica na Rua Projetada 01, no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, de acordo com projeto básico.

1.2 O prazo de vigência da contratação será considerado o prazo de estipulado no cronograma de execução da obra, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021,

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do projeto básico, anexo III.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação desde que obedeça às normas estabelecida no artigo 122 da lei 14.133/2021

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente prestará os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05(cinco) dias uteis após a ordem de serviço.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá cronograma de execução constado no projeto básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

- 8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos EXIGIDO NO EDITAL:

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

- 9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

9.1.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 20 de agosto de 2026

WELLINGTON COSTA PASSARINHO SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2026

Concorrência Eletrônica xx/2026 - Processo Administrativo nºXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)**

..... **E**
.....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da,
sediada na- MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado(a) por(nome e função no contratante), e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o
que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Concorrência Eletrônica n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para de..... ,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	SPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.5.1 O Termo de Referência;

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11**

- 9.5.2** O Edital da Licitação;
- 9.5.3** A Proposta do contratado;
- 9.5.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.0.** O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.0.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.0.** Será admitida subcontratação nas mesmas condições exigidas no instrumento convocatório ou em normas estabelecida em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.0.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.0.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.0.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.5.5** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.0.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

9.5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.8.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.11 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
RGÃO	
NIDADE	
OTAÇÃO	
ESCRICÃO DA DOTAÇÃO	
LEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA

**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**

TRABALHO E RENOVAÇÃO

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Dados da Entidade
3. Justificativa
4. Localização da obra
5. Custo da obra
6. Prazo de execução
7. Generalidades
8. Anexos
 - Orçamento Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo
 - Plantas
 - Especificações Técnicas
9. Relatório Fotográfico
10. ART de elaboração de projeto e orçamento

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA apresenta o Projeto Básico para a implantação da pavimentação asfáltica na Rua Projetada 01.

2. DADOS DA ENTIDADE

Órgão Proponente: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

END: Av. Bonifácio Pinto Costa, N° 359 ,Centro - Fortaleza dos Nogueiras-MA.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no **Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA**. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento na rua indicada no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno a população local.

4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRA

As obras serão executadas na sede.

TRECHO : Rua Projetada 01 – 350,00 m

Extensão Total: 350,00 Metros / 0,350 km

Na sede do município de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**.

5. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias corridos. O prazo de vigência será o prazo de execução adicionado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realização dos procedimentos licitatórios, que serão contados a partir da publicação do Termo de Convênio.

7. GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, contratar mão-de-obra adequada, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obrigam-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus

devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DE CÁLCULO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

PLANTAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA

1. INTRODUÇÃO

Especificação técnicas para a execução de pavimentação ásfaltica s, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,00 x 2,0 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



Figura 1 – Placa de obra modelo CEF

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual CEF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou

adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Equipamentos e materiais

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x2,00) m = 6,00 m²
- Placa em folha de zinco de 2,50mm
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Critérios de medição e aceite

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CEF.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação,

inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A obra será localmente administrada por um profissional responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, que deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e representará a Contratada junto à Fiscalização. A função deste profissional deverá constar da ART respectiva. Este "profissional residente" será um ENGENHEIRO CIVIL comprovadamente versado na execução de obras similares, especialidade em execução/reforma/adequação de prédios, devendo permanecer na obra em turno integral. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência para a execução das tarefas propostas bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro de obras.

A Contratada manterá um ENGENHEIRO CIVIL , um ENCARREGADO e um TOPÓGRAFO em obra, que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização e locação da obra, além de acompanhar prioritariamente o Fiscal Responsável em todas as visitas realizadas.

Metodologia de execução

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento,

específica do executor da obra.

3. TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO

Os trabalhos de regularização e a compactação têm como objetivo a preparação da plataforma para receber a pavimentação, conforme definido em projeto (memória de cálculo).

3.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.

A operação de desmatamento e limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e autorizados pela Fiscalização e serão realizados por meio de trator de esteiras e demais equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito à segurança de seus operadores.

Constituem-se como alvo desta operação todas as árvores e arbustos existentes na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outro curso hídrico.

Nenhum movimento de terraplenagem poderá ser iniciado sem que a Fiscalização tenha dado como concluído no trecho, o serviço de desmatamento e limpeza.

Medição

- Os serviços de desmatamento e destocamento de cerrado (árvores de diâmetro de até 0,15 m), de mata (árvores de diâmetro acima de 0,15 m) e de limpeza, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.
- Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se

fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

3.2 regularização e compactação de subleito

Itens e suas características

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

Equipamentos

- Motoniveladora;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

Execução

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem.
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a

compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

3.3 CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Execução de camada estrutural destinada à base e/ou sub-base de pavimentação, composta por brita graduada simples tratada com cimento (BGTC), com espessura final compactada de 20 cm, conforme especificações de projeto e normas técnicas vigentes.

O serviço compreende o fornecimento dos materiais (agregado pétreo devidamente graduado, cimento Portland e água), preparo e mistura homogênea na dosagem definida em projeto, garantindo distribuição uniforme do cimento e controle do teor de umidade.

Inclui ainda o espalhamento do material sobre a camada inferior previamente regularizada e aceita pela fiscalização, conformação da seção transversal da via, controle de espessura, umidificação quando necessária, e compactação mecânica com equipamentos adequados até atingir o grau de compactação especificado em projeto. Após a compactação, deverá ser realizado o acabamento final, assegurando alinhamento, nivelamento e atendimento ao greide estabelecido.

Deverão ser atendidos os requisitos de controle tecnológico quanto à granulometria, teor de cimento, umidade ótima, resistência mecânica e grau de compactação, garantindo adequada capacidade de suporte, estabilidade estrutural e durabilidade da pavimentação.

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Execução de transporte de materiais diversos por meio de caminhão basculante com capacidade nominal de 10 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando Distância Média de Transporte (DMT) de até 30 km.

O serviço compreende o deslocamento do material desde o ponto de carga até o destino final definido em obra, incluindo manobras, tempo de percurso, descarga e retorno do veículo, conforme condições normais de operação.

A medição será realizada em tonelada por quilômetro (t x km), obtida pelo produto do peso efetivamente transportado pela distância média de transporte estabelecida em projeto ou planilha orçamentária.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final compactada de 3 cm, aplicada sobre base previamente executada, regularizada, limpa e aprovada pela fiscalização, conforme projeto executivo e especificações técnicas vigentes.

Figura 2 – Pavimentação Ásfaltica



Fonte: Google

Pavimentação Ásfaltica

Concreto Asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente;

Cimento Asfáltico

- Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo: CAP- 30/45; CAP-50/70; CAP-85/100;

Agregado Graúdo

- O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado preferencialmente britado;
- O desgaste Los Angeles deve ser igual ou inferior a 50% de acordo ensaio DNER- ME 035/98 – Agregados – Determinação da Abraão “Los Angeles”;
- O agregado deverá ter índice de forma superior a 0,50 e percentagem de grãos de forma lamelar não poderá ser superior a 10%, conforme método de ensaio DNIT 424/2020 – ME – Agregado – Determinação do Índice de forma;
- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme método de ensaio DNER-ME-089/94 – Agregados – Avaliação da Durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio, os grãos deverão apresentar perdas inferiores a 12%;

Agregado Miúdo

- Os agregados miúdos pode ser areia, pó-de-pedra ou misturas de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.
- O equivalente de areia de cada fração componente do agregado miúdo deverá ser igual ou superior a 55% conforme o método de ensaio DNER-ME-054/97 – Equivalente de areia;
- É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancos de rios;

Material de Enchimento (“Filler”)

- Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser

constituídos por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calciários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNER-EM-367/97 – Material de enchimento para misturas betuminosas;

Melhorador de Adesividade

- A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através do ensaio de adesividade DNER-ME-078/94 – Agregado Graúdo – Adesividade a Ligante Betuminoso e DNER-ME-079/94 – Agregado – Adesividade a Ligante Betuminoso, contendo o dolo ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872:2019)
 - Standard Test Method for Effect of Heat and Air on a Moving Film of Asphalt (Rolling Thin-Film Oven Test) e ao ensaio ECA (ASTM D-1754:2014) - Standard Test Method for Effects of Heat and Air on Asphaltic Materials (Thin-Film Oven Test);

Composição da Mistura

- A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. A composição deverá satisfazer aos requisitos com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura, em acordo com o método de ensaio DNER-ME-083/98 – Agregados Análise Granulométrica, conforme quadro seguinte:

Composição Granulométrica – CBUQ (DNIT 031/2006 – ES)

Peneira de Malha Quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%

1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 7%
Asfalto solúvel no CS2 (+) (%)		4,0 – 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 – 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 – 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

- A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada.
- As percentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida em duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total;

Características	Metódo de Ensaio	Camada de Rolamento	Camada de Ligação (Binder)
Percentagem de vazios, %	DNER-ME-043	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	DNER-ME-043	75 - 82	65 - 72
Estabilidade, mínima, (Kgf) (75 golpes)	DNER-ME-043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25° C, mínima, MPa	DNER-ME-138	0,65	0,65

**Quadro Características da Mistura – (DNIT
031/2006 - ES)**

- Os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão atender aos seguintes valores, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado:

VAM – Vazios do Agregado Mineral		
Tamanho nominal máximo do agregado		% VAM, Mínimo
Serie ASTM	Abertura (mm)	
1 ½"	38	13
1	25	14
¾"	19	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

Quadro Vazios do Agregado Mineral

4.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).

Serviço referente ao transporte de material betuminoso, especificamente Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou mistura asfáltica equivalente, realizado por caminhão basculante com capacidade nominal de 18 m³, em vias urbanas pavimentadas, correspondente exclusivamente ao adicional incidente sobre a parcela da Distância Média de Transporte (DMT) que exceder 30 km.

Aplica-se quando a distância entre a usina produtora de massa asfáltica e o local de aplicação ultrapassar 30 km, sendo considerado apenas o trecho excedente para fins de medição e pagamento, em complemento ao item principal de transporte.

O serviço compreende:

- Carregamento da mistura asfáltica na usina;
- Deslocamento até o canteiro de obras em condições adequadas para manutenção da temperatura e preservação das características técnicas da massa;
- Descarga controlada na vibroacabadora ou local indicado pela fiscalização;
- Retorno do veículo à origem.

Durante o transporte deverão ser observadas as condições operacionais que garantam a integridade do material betuminoso, evitando segregação, perda de temperatura ou contaminação, de modo a assegurar a qualidade final da camada de rolamento.

4.3 Pintura de ligação

Execução de pintura de ligação sobre superfície previamente executada (base, binder ou pavimento asfáltico existente), com a finalidade de promover aderência entre a camada inferior e a nova camada de revestimento asfáltico.

O serviço compreende o fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou equivalente, conforme especificação de projeto), aplicada de forma uniforme por meio de caminhão espargidor devidamente calibrado.

Inclui:

- Limpeza prévia da superfície, removendo poeira, materiais soltos ou contaminantes;
- Correção de eventuais falhas superficiais;
- Aplicação da emulsão na taxa de consumo definida em projeto (geralmente entre 0,3 e 0,8 L/m², conforme condição da base);
- Controle de uniformidade da aplicação;
- Aguardar o tempo necessário para ruptura e cura da emulsão antes da aplicação da camada asfáltica subsequente.

A pintura de ligação tem como objetivo garantir perfeita aderência entre camadas, evitando deslocamentos, escorregamentos e patologias prematuras no pavimento.

4.4 Imprimação

Execução de imprimação sobre base granular concluída (base de brita graduada, solo-brita ou similar), com a finalidade de promover impermeabilização superficial, coesão das partículas e adequada aderência com a camada asfáltica subsequente.

O serviço compreende o fornecimento e aplicação de material betuminoso apropriado, normalmente Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30) ou emulsão asfáltica específica para imprimação, conforme definido em projeto e especificações técnicas.

Inclui:

- Limpeza prévia da base, removendo poeira, materiais soltos e impurezas;
- Correção de eventuais defeitos superficiais;
- Aplicação do ligante betuminoso por meio de caminhão espargidor devidamente calibrado, garantindo distribuição uniforme;

- Controle da taxa de aplicação, conforme projeto (em geral entre 0,8 e 1,6 L/m², dependendo da absorção da base);
- Tempo de cura necessário para penetração e absorção do material antes da execução da camada asfáltica.

A imprimação tem como objetivo impermeabilizar a base, reduzir a absorção do ligante da camada superior e assegurar adequada ligação estrutural entre as camadas do pavimento.

A medição será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

5.0 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, armado e espessura 8 cm.

Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto usinado e sem uso de armaduras.

Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

6.0 DRENAGEM

6.1 Guia (meio-fio) e sarjeta de concreto moldada in loco.

- **Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm.**
- **Sarjeta de concreto feito em obra com dimensões de 30x10cm.**

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

Os meios-fios, as sarjetas e os sarjetões são assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

A sarjeta será de concreto feito em obra com betoneira, a sua principal característica é o escoamento de algumas pluviais. A resistência característica do concreto de no mínimo 20 MPA.

Materiais

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios pré-moldados, moldados no local: fck 20 MPa;

- **Equipamentos**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado pela fiscalização

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de assentamento de meios-fios e execução de sarjetas e sarjetões compreendem:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;
- betoneira ou caminhão-betoneira;
- pá-carregadeira;
- compactador portátil, manual ou mecânico; - ferramentas manuais, pá, enxada etc.

- **Execução**

- Os meios-fios devem obedecer às dimensões representadas no projeto e orçamento; Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação.

- Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.
- O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas e sarjetões devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.
- As formas para a execução dos meios-fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas.
- Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.
- Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.
- Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.
- Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.
- O assentamento dos meios-fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.
- Depois de alinhados os meios-fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

7.0 ACESSIBILIDADE

7.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.

Será executado rampa de acesso, conforme projeto, e ao longo da rampa será fixado o piso tátil em borracha. Deve seguir corretamente à norma ABNT-9050, para

uma orientação eficiente, respeitando os padrões de medidas, textura adequada para cada situação, além de dever possuir cores contrastantes para o caso de pessoas com baixa visão. Formado por relevos em forma de risco vertical, esse tipo de piso para deficiente visual, ajuda na orientação a respeito do sentido pelo qual ele deva seguir dentro de determinado local, como filas, por exemplo. Sua instalação deve sempre seguir o padrão de linhas verticais.

7.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

O piso tátil deverá ser confeccionado com dimensões de 25X25CMe espessura igual a 5 centímetros. Deverão ser de borracha, de forma que seja garantido que tenha a resistência necessária para este uso. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor preta, ou outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta.

Material: Borracha macia, atóxica.

Tipo: Placa Modelo: Alerta ou direcional.

Cor: Preto ou outra cor que contraste com o piso adjacente.

Dimensões: 25,0 x 25,0 cm.

Espessura: 5mm.

Textura e desenho: conforme NBR 9.050/2004 – sinalização podo tátil de Alerta ou direcional.

Aplicação: colado com cola de contato para borracha, conforme especificação do fabricante.

8.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

8.1 – Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25 x 45cm) (Sinalização Vertical)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25x0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal

competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-scremvinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de $\frac{1}{4}$ x $3\frac{1}{2}$ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA

Fonte: Autor do Projeto
Imagem 01 e 02 – Avenida





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000000	Nº TransfereGOV 980994/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE	MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA									620.000,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA					-	620.000,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	22.220,94	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	465,64	BDI 1	581,49	3.488,94	RA
1.1.2.	SBC	021101	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	15.000,00	BDI 1	18.732,00	18.732,00	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	12.611,43	
1.2.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	3.366,28	BDI 1	4.203,81	12.611,43	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					-	234.338,34	
1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	700,00	0,66	BDI 1	0,82	574,00	RA
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.255,00	2,73	BDI 1	3,41	11.099,55	RA
1.3.3.	SINAPI	105735	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	651,00	269,46	BDI 1	336,50	219.061,50	RA
1.3.4.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.757,70	1,64	BDI 1	2,05	3.603,29	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	125.118,63	
1.4.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	63,00	1.475,36	BDI 1	1.842,43	116.073,09	RA
1.4.2.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.206,00	0,47	BDI 1	0,59	6.021,54	RA
1.4.3.	SICRO3	4011353	Pintura de ligação	M2	2.100,00	0,47	BDI 1	0,59	1.239,00	RA
1.4.4.	SICRO3	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	2.100,00	0,68	BDI 1	0,85	1.785,00	RA
1.5.			PASSEIO - CALÇADA					-	105.865,20	
1.5.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	840,00	100,92	BDI 1	126,03	105.865,20	RA
1.6.			DRENAGEM					-	83.552,00	
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00	56,78	BDI 1	70,91	49.637,00	RA
1.6.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	700,00	38,80	BDI 1	48,45	33.915,00	RA
1.7.			ACESSIBILIDADE					-	35.715,50	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000000	Nº TransfereGOV 980994/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE	MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	BDI 1 24,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA									620.000,00	
1.7.1.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,08	135,67	BDI 1	169,42	1.707,75	RA
1.7.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00	155,61	BDI 1	194,33	34.007,75	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	577,96	
1.8.1.	Composição	02	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no inicio e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	M2	2,00	231,41	BDI 1	288,98	577,96	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local
sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00

WILTON CARDOSO
DA SILVA
JORGE:60628481306
Assinado de forma digital por
WILTON CARDOSO DA SILVA
JORGE:60628481306
Dados: 2026.02.13 09:21:07
-03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS

Nº TransfereGOV
980994/2025

Nº OPERAÇÃO
000000

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	PLACA 3M X 2M
1.1.2.	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	CONFORME PROJETO
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		-	
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	3 MESES
1.3.	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO		-	
1.3.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	700,00	= 350M X 2M = 700M2
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.255,00	= 350M X 9,3M = 3225M2
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	651,00	= 350M X 9,3M X 20CM = 651M3
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.757,70	= 651M3 X 1,80T/M3 X 1,5KM = 1757,7 TXKM
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	63,00	=350 X 6 X 0,03 = 63 M3
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.206,00	=63M3 X 90KM =5670 M3*KM X 1,8 T/M3 = 10206 TXKM
1.4.3.	Pintura de ligação	M2	2.100,00	=350M X 6M=2100M2
1.4.4.	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	2.100,00	=350M X 6M=2100M2
1.5.	PASSEIO - CALÇADA		-	
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	840,00	=350M X 2 X 1,20M=840M2
1.6.	DRENAGEM		-	
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00	=350M X 2=700M
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	700,00	=350M X 2=700M
1.7.	ACESSIBILIDADE		-	
1.7.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,08	=1,2MX1,5M=1,80M2 = RAMPA 0,6MX1,20M=0,72M2 = PISO PEDOTATIL =1,80M2+0,72M2=2,52M2 X 4 RAMPAS = 10,08 M2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	609.826,78	5.885,33
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	0,58	1,40
TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	700,00	
TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	3.255,00	
TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	651,00	
TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	1.757,70	
PAVIMENTAÇÃO	63,00	
PAVIMENTAÇÃO	10.206,00	
PAVIMENTAÇÃO	2.100,00	
PAVIMENTAÇÃO	2.100,00	
PASSEIO - CALÇADA	840,00	
DRENAGEM	700,00	
DRENAGEM	700,00	
ACESSIBILIDADE	10,08	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA				
1.7.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00	=350M X 2 X 25CM= 175M2
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-	
1.8.1.	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	M2	2,00	RETIRADO DO PROJETO

FRENTES DE OBRA:	RUA PROJETA 01	RUA PROJETA 01
	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	609.826,78 5.885,33
	ACESSIBILIDADE	175,00
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

				RUA PROJETA 01										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4									
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA				4.287,89										
1.	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA		-											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-											
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00											
1.1.2.	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1,00											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		-											
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	1,02										
1.3.	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO		-											
1.3.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	700,00											
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.255,00											
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	651,00											
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.757,70											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-											
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	63,00											
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.206,00											
1.4.3.	Pintura de ligação	M2	2.100,00											
1.4.4.	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	2.100,00											
1.5.	PASSEIO - CALÇADA		-											
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	840,00											
1.6.	DRENAGEM		-											
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00											
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	700,00											
1.7.	ACESSIBILIDADE		-											
1.7.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,08											



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

				RUA PROJETA 01							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4						
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA				4.287,89							
1.7.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00								
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-								
1.8.1.	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no inicio e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	M2	2,00								

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00



Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PMv3.16



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA											
1.7.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00								
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-								
1.8.1.	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	M2	2,00								

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00



Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA			
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIP. E MO	UN	1,00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		-
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00
1.3.	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO		-
1.3.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	700,00
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.255,00
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	651,00
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.757,70
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	63,00
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.206,00
1.4.3.	Pintura de ligação	M2	2.100,00
1.4.4.	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	2.100,00
1.5.	PASSEIO - CALÇADA		-
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	840,00
1.6.	DRENAGEM		-
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	700,00
1.6.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	700,00
1.7.	ACESSIBILIDADE		-
1.7.1.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	10,08



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS	980994/2025	000000	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA																			
1.7.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	175,00																
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-																
1.8.1.	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no inicio e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45)cm	M2	2,00																

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00

WILTON CARDOSO
DA SILVA
JORGE:6062848130
6

Assinado de forma digital
por WILTON CARDOSO DA
SILVA JORGE:60628481306
Dados: 2026.02.13 09:21:58
-03'00'



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Si
#PUBLIC

PROPOSANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	000000	980994/2025	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO ↓ FILTRAR	Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA PROJETA 01	RUA PROJETA 01	RUA PROJETA 01																						
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
F	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
F	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1	2	3																						
F	3	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	1																								
F	4	PAVIMENTAÇÃO	2																								
F	5	PASSEIO - CALÇADA	3																								
F	6	DRENAGEM	1																								
F	7	ACESSIBILIDADE	3																								
F	8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3																								
F																											
F		Cronograma																									
F																											
F		Parcela																									
F			%	55,25%	21,13%	23,62%																					
F			R\$	342.549,49	131.003,96	146.446,55																					
F		Acumulado	%	55,25%	76,38%	100,00%																					
F			R\$	342.549,49	473.553,45	620.000,00																					
F		Administração Local	%	19,33%	66,00%	100,00%																					

F FORTALE

F Local

F sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

F Data

Responsável Técnico

Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE

CREA/CAU: 1118048091MA

ART/RRT: 00

WILTON CARDOSO
DA SILVA
JORGE:60628481306

Assinado de forma digital
por WILTON CARDOSO DA
SILVA JORGE:60628481306
Dados: 2026.02.13 09:22:19
-03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
000000	980994/2025	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

[illegible][illegible][illegible]

Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RRT: 00



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
000000	980994/2025	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICIPIO DE FORTALEZA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27
1.	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	620.000,00	% Período:	55,25%	21,13%	23,62%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.220,94	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	12.611,43	% Período:	19,33%	46,67%	34,00%									
1.3.	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	234.338,34	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	125.118,63	% Período:		100,00%										
1.5.	PASSEIO - CALÇADA	105.865,20	% Período:			100,00%									
1.6.	DRENAGEM	83.552,00	% Período:	100,00%											
1.7.	ACESSIBILIDADE	35.715,50	% Período:			100,00%									
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	577,96	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 620.000,00			%:	55,25%	21,13%	23,62%									
Período:	Repass:			341.075,97	130.440,44	145.816,59									
	Contrapartida:			1.473,52	563,52	629,96									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			342.549,49	131.003,96	146.446,55									
Acumulado:	%:			55,25%	76,38%	100,00%									
	Repass:			341.075,97	471.516,41	617.333,00									
	Contrapartida:			1.473,52	2.037,04	2.667,00									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			342.549,49	473.553,45	620.000,00									
Administração Local:				19,33%	66,00%	100,00%									

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local
sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
CREA/CAU: 1118048091MA
ART/RTT: 00

WILTON CARDOSO
DA SILVA
JORGE:60628481306
Assinado de forma digital por WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE:60628481306
Dados: 2026.02.13 09:22:46 -03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 000000	Nº TransfereGOV 980994/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA			RECURSO OGU	REPASSE 617.333,00	CONTRAPARTIDA 2.667,00	INVESTIMENTO 620.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

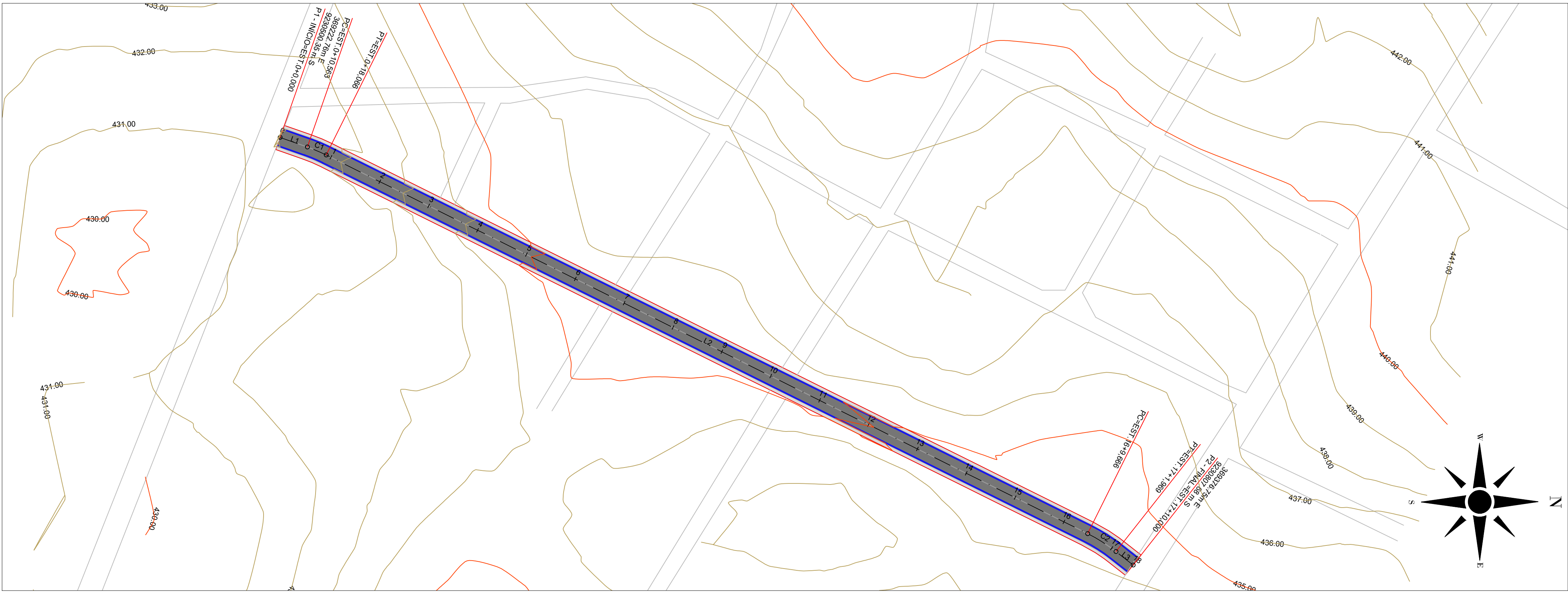
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	Em Análise	3.162,00	m²	LOTE 1	617.333,00	2.667,00	-	620.000,00
TOTAL								617.333,00 (99,57%)	2.667,00 (0,43%)	- (0,00%)	620.000,00 (100,00%)

Observações:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Local

sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: FERNADA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



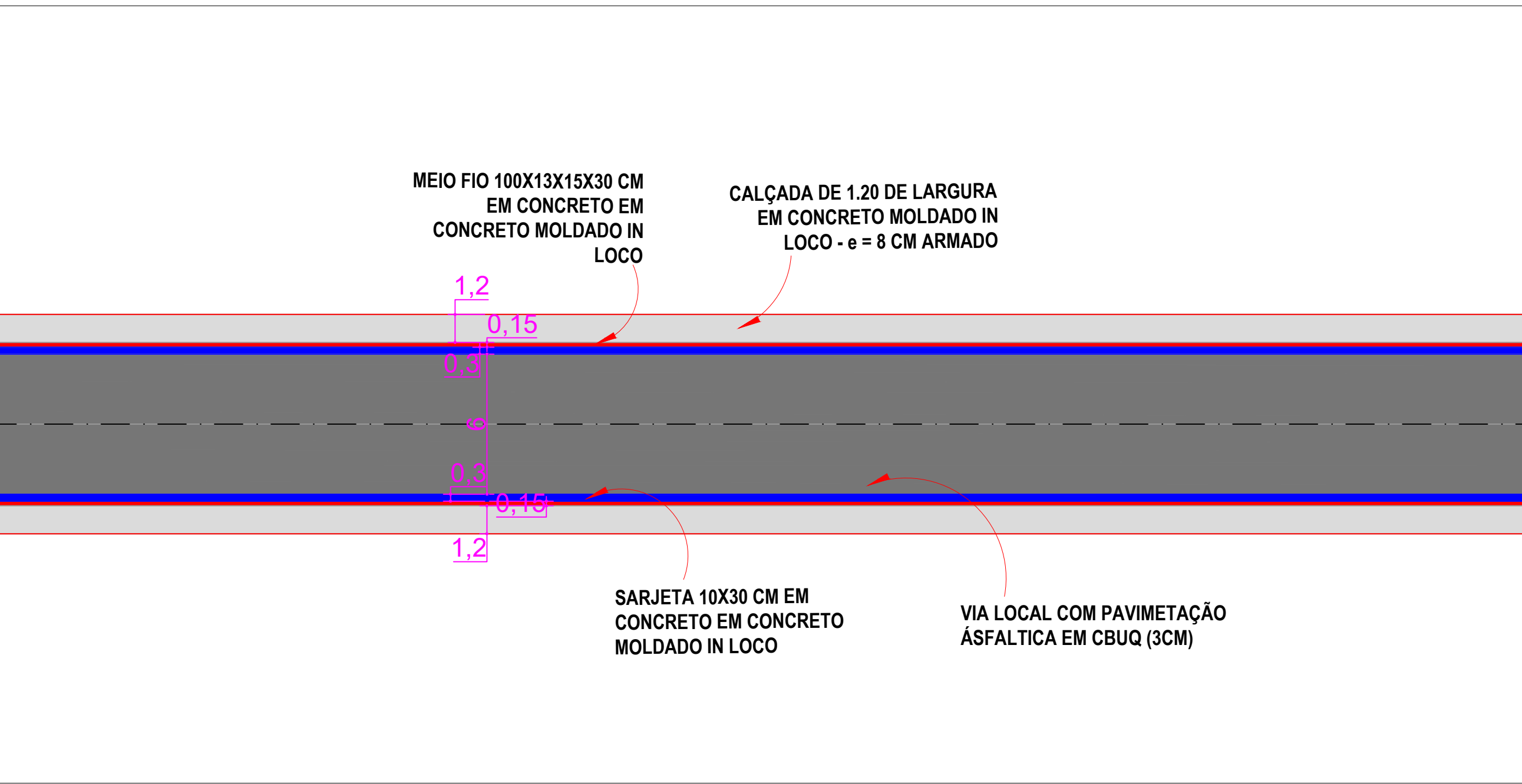
1 **PLANTA DE SITUAÇÃO**
SEM ESCALA

- LEGENDA
- Passeio (700,00 metros de comprimento)
 - Meio fio (700,00 metros de comprimento)
 - Sarjeta (700,00 metros de comprimento)
 - Pavimentação Ásfalítica (350,00 metros de comp.)



2 **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.**
SEM ESCALA

PROJETO					PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA									
		PROPRIETÁRIO:			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11				
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:			WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE:6062848130 Assinado de forma digital por WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE:6062848130 Dados: 2026.02.18 10:48:37 -03'00' WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1				
ESCALA:	SEM ESCALA	DATA:	FEVEREIRO/2026	ARQUIVO:	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	DESENHO:	PLANTA	REVISÃO:	00
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEÇÃO TIPO								FOLHA Nº	
								01/07	

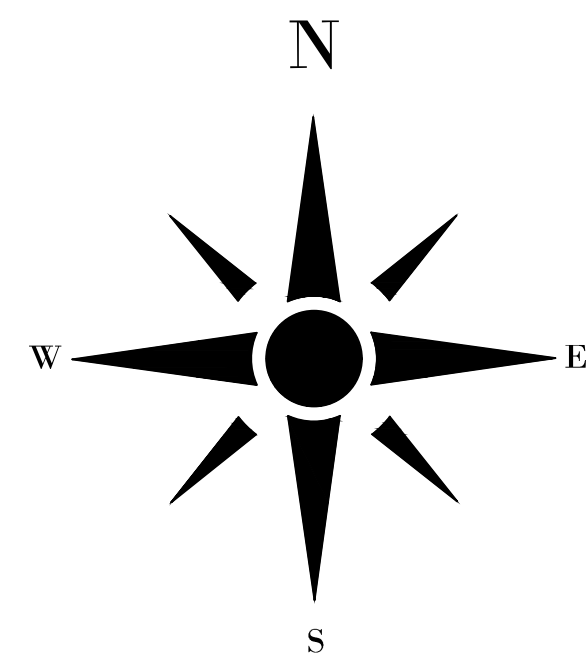
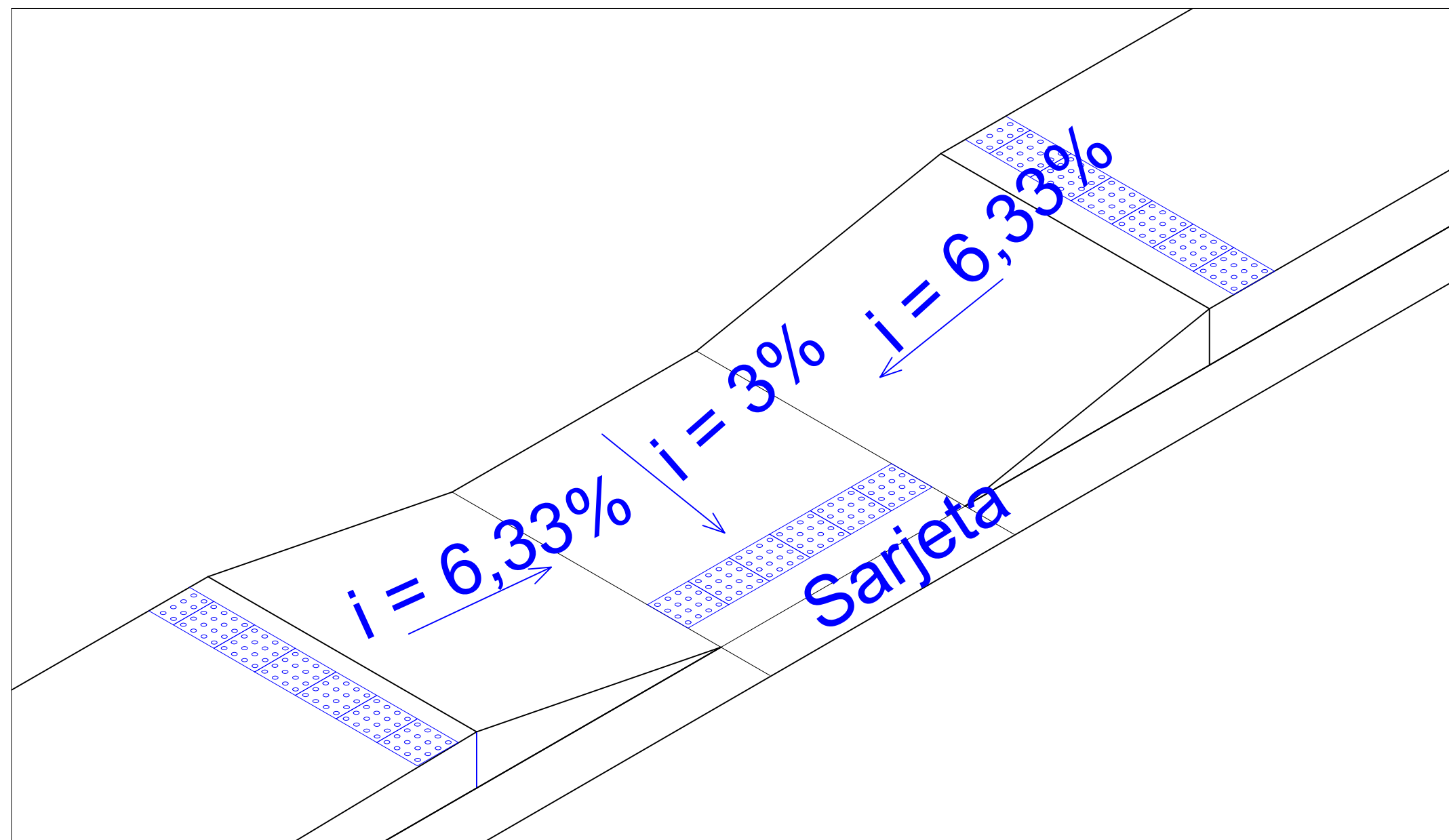


DESCRIÇÃO	PROJETO			
	PLANTA BAIXA			
	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA			
RUA PROJETADA 01	 PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS TRABALHO E RENOVACÃO		PROPRIETÁRIO:	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11	
			RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
			WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE.60628481306 Assinatura do Projeto Digital por WILTON CARDOSO DA SILVA EMPREGADO PÚBLICO Data: 2020.03.18 15:08:12 -0100	
			WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1	
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	FEVEREIRO/2026	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	PLANTA E DETALHES	00
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES				FOLHA Nº
				02/07

TRECHO	INICIO		FIM		EXTENSÃO	DESCRIÇÃO
	E	S	E	S		
P1—P2	369222.76	9230500.35	369376.75	9230807.68	350,00 m	RUA PROJETADA 01

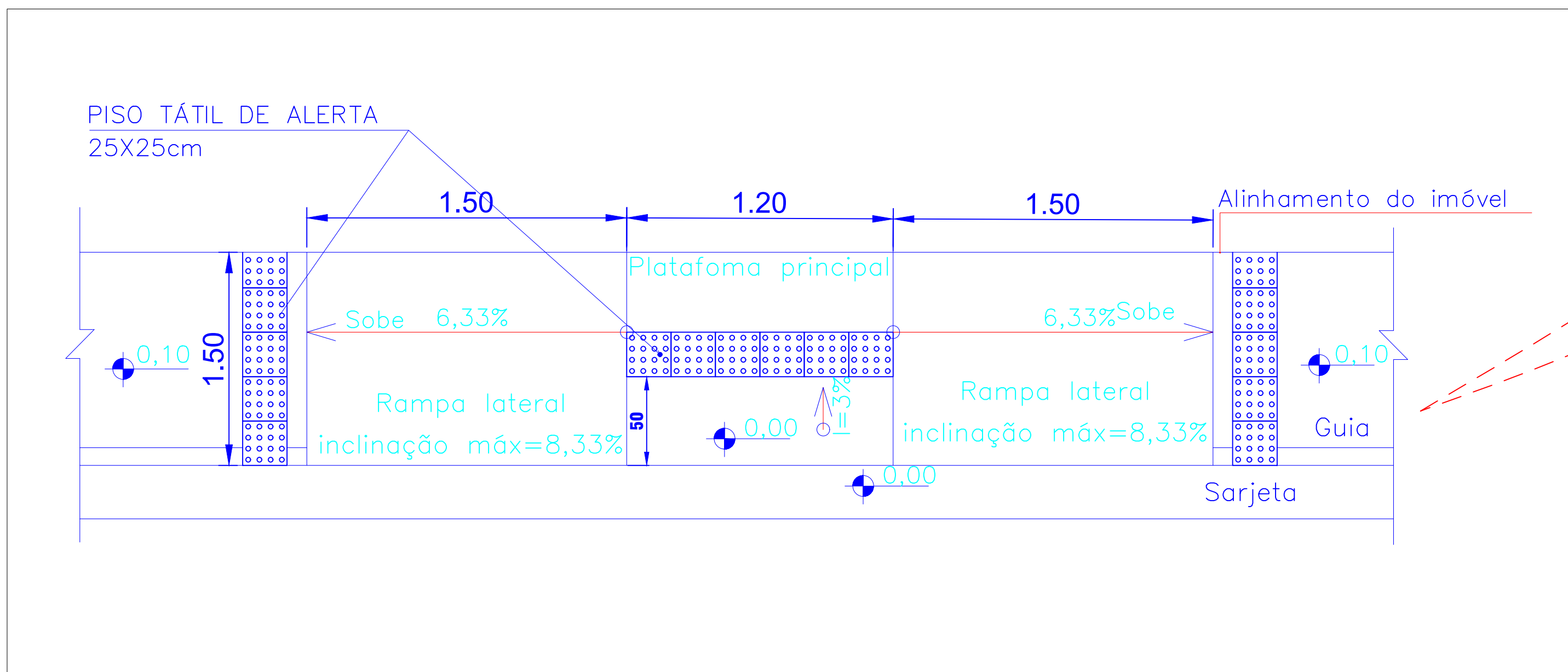
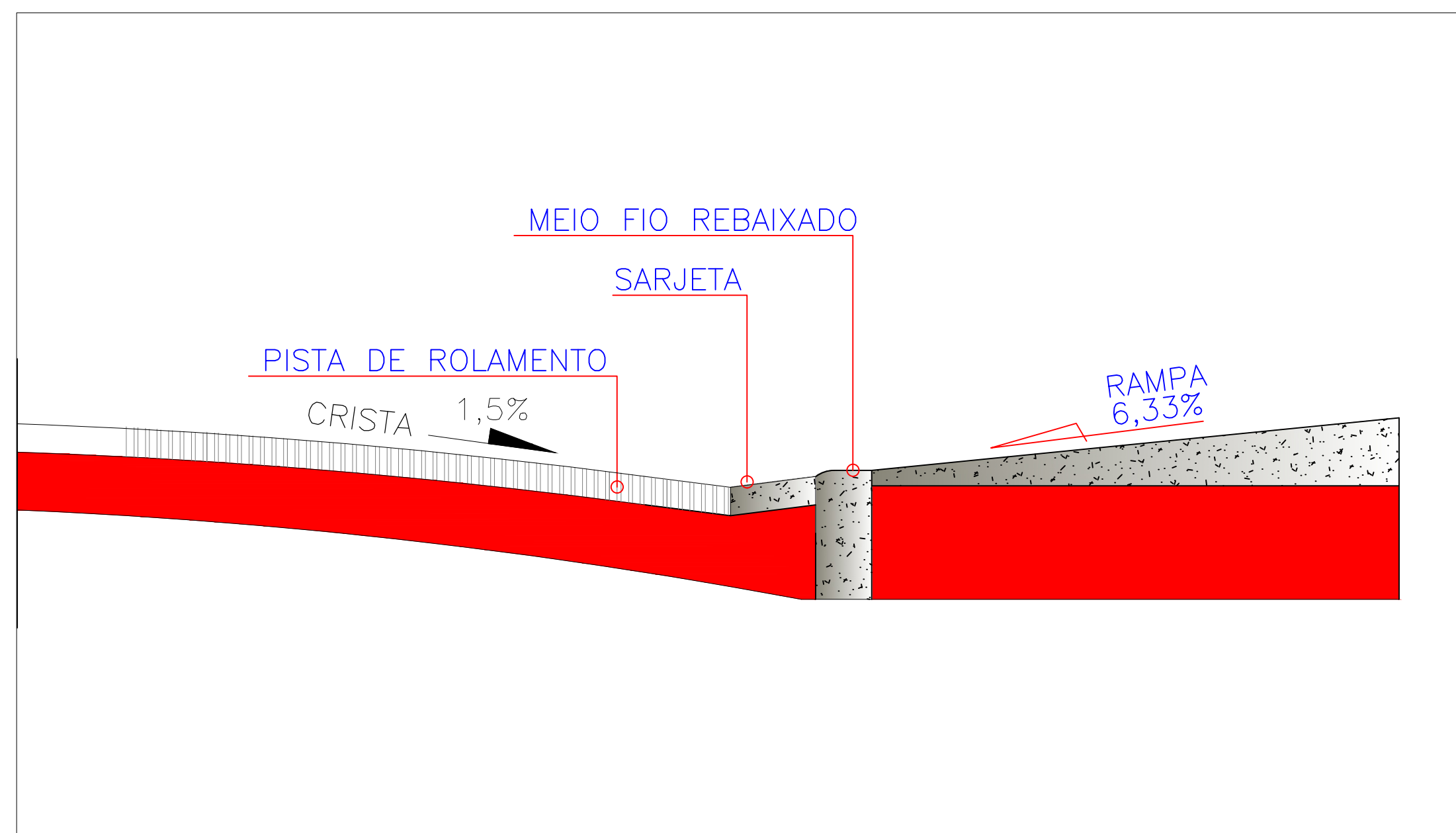


PROJETO PLANTA BAIXA				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA				
 PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS TRABALHO E RENOVACÃO	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11 RESPONSÁVEL TÉCNICO: WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1			
ESCALA: SEM ESCALA	DATA: FEVEREIRO/2026	ARQUIVO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	DESENHO: DETALHES E CORTES	REVISÃO: 00
CONTEÚDO: DETALHES SEÇÃO TIPO				FOLHA Nº 03/07

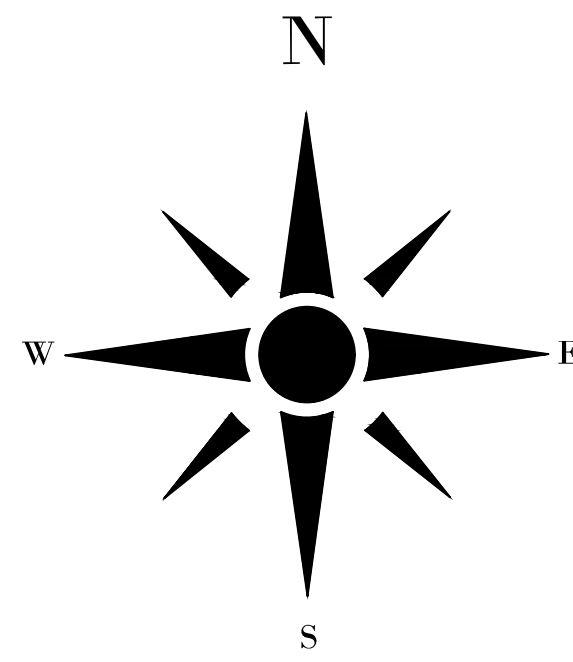
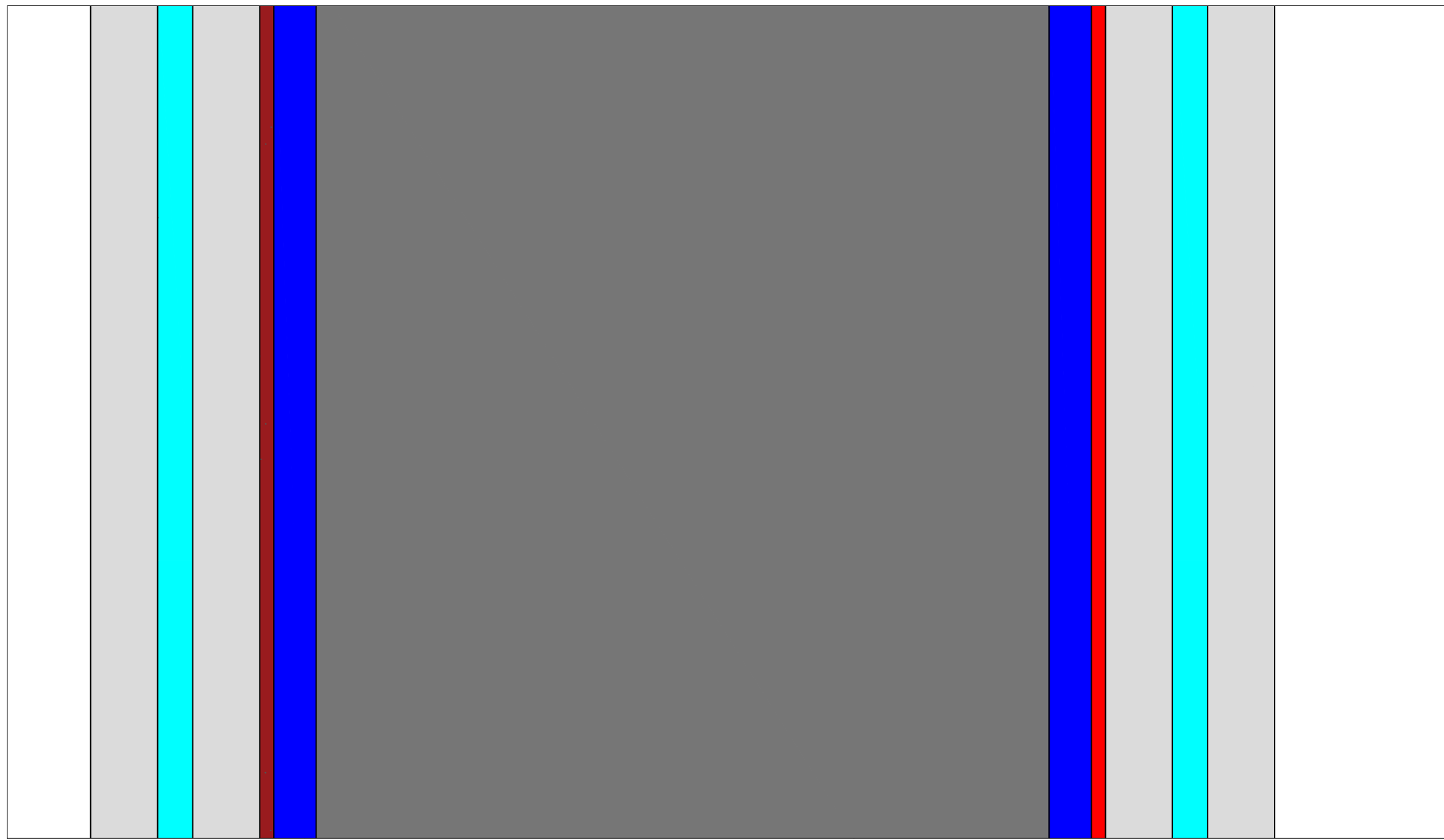


DETALHE
RAMPA

QUANTIDADE DE
RAMPAS = 4
UNIDADES



PROJETO				
PLANTA DE BAIXA				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA				
		PROPRIETÁRIO:		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
		WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1		
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	FEVEREIRO/2026	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	DETALHES E CORTES	00
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES				FOLHA Nº
				04/07

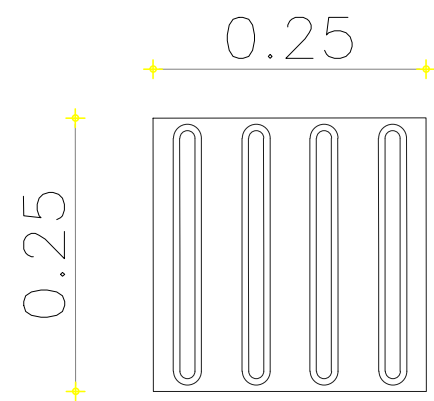


DETALHE
RAMPA

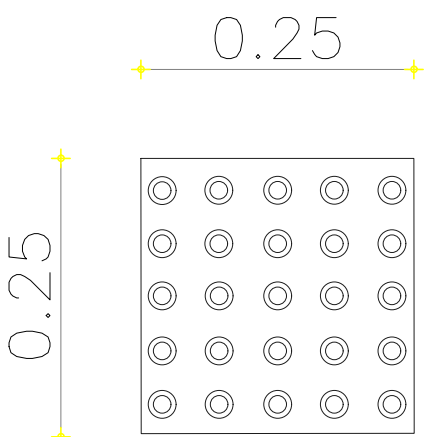
QUANTIDADE DE
RAMPAS = 4
UNIDADES

DETALHE PISO
TÁTIL.

LEGENDA



Piso tátil direcional , em borracha,
p/deficientes visuais, dimensões
25x25cm, aplicado, rejuntado



Piso Tátil de Alerta em borracha, p/deficientes
visuais, dimensões 25x25cm, aplicado,
rejuntado

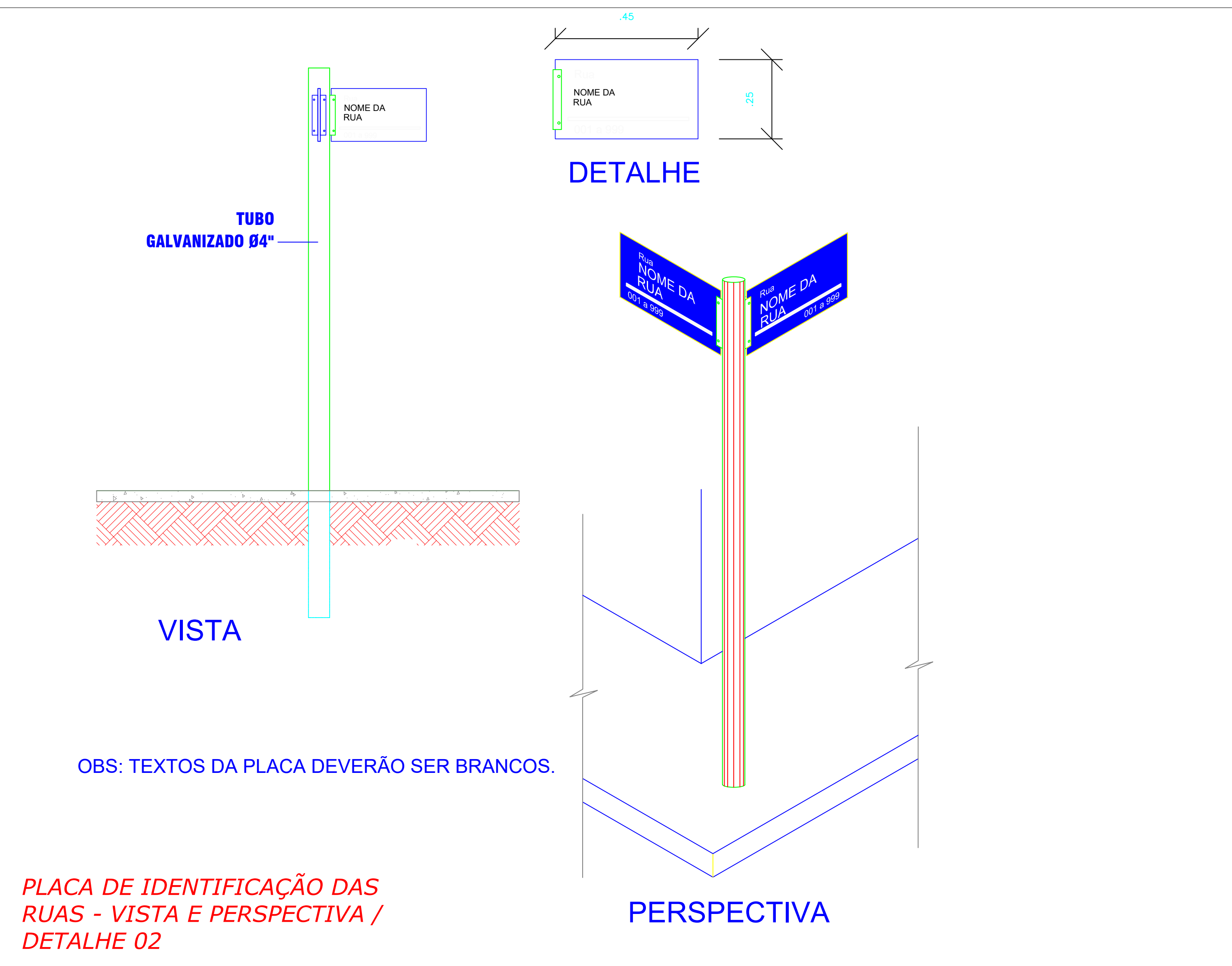
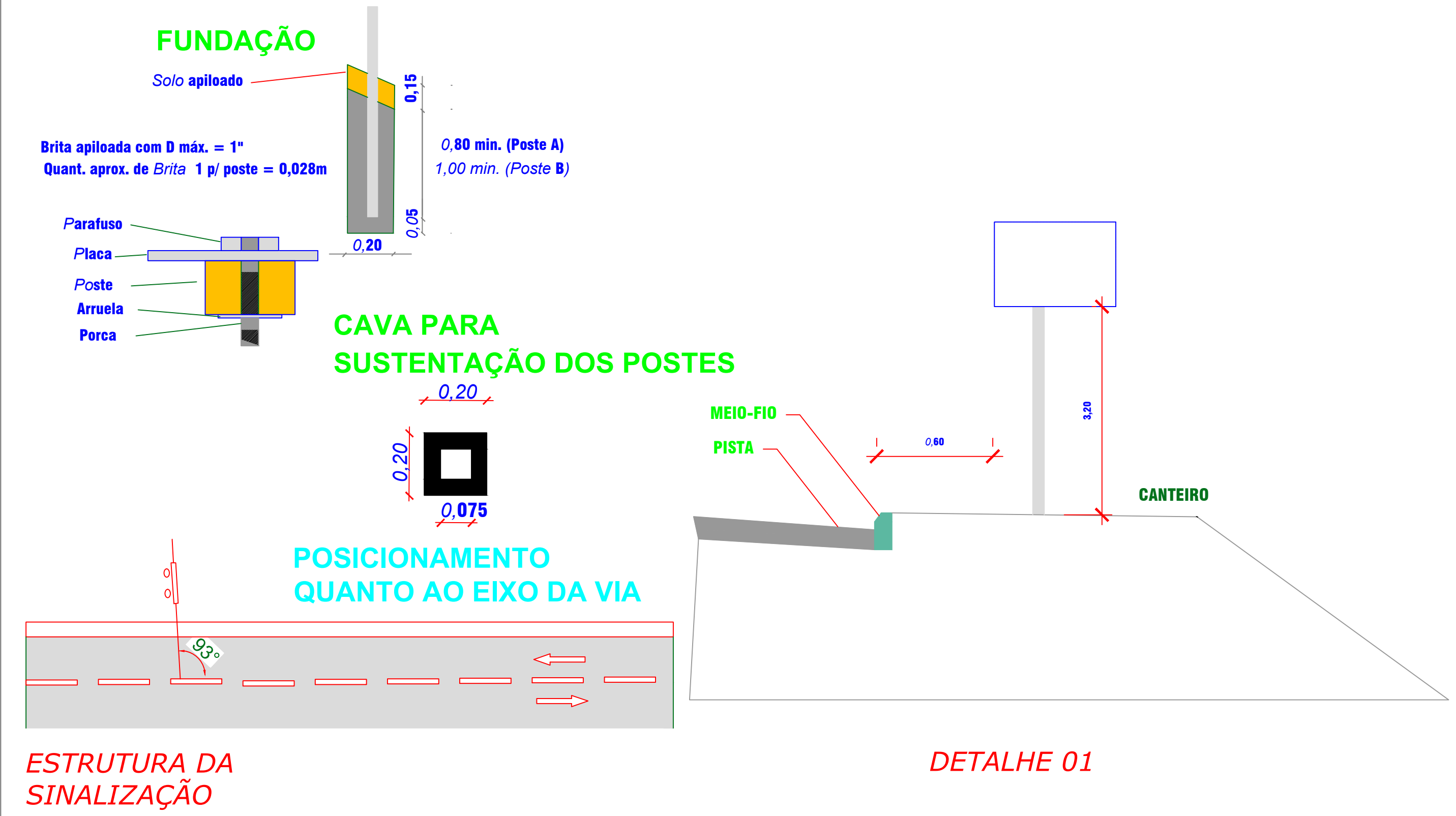


WILTON
CARDOSO DA
SILVA
JORGE:606284813
06

Assinado de forma
digital por WILTON
CARDOSO DA SILVA
JORGE:60628481306
Dados: 2026.02.18
10:50:47 -03'00'

PISO TÁTIL		
CÓD	DESCRIÇÃO	QTD.
	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE ALERDA	175,00 m²

PROJETO					PLANTA BAIXA				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA									
					PROPRIETÁRIO:				
					PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11				
					RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
					WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1				
ESCALA: SEM ESCALA		DATA: FEVEREIRO/2026		ARQUIVO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA		DESENHO: PLANTA E DETALHES		REVISÃO: 00	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES								FOLHA Nº	
								05/07	



PROJETO PLANTA BAIXA				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA				
		PROPRIETÁRIO:		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA CNPJ : 06.080.394/0001-11		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
		WILTON CARDOSO DA SILVA Assinado de forma digital por WILTON CARDOSO DA SILVA, JORGE:6062848130 Dados: 2026.02.18 15:51:22 -03'00' 6 WILTON CARDOSO DA SILVA, JORGE ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 111804809-1		
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:	REVISÃO:
SEM ESCALA	FEVEREIRO/2026	PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA	PLANTA E DETALHES	00
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES				FOLHA Nº 06/07

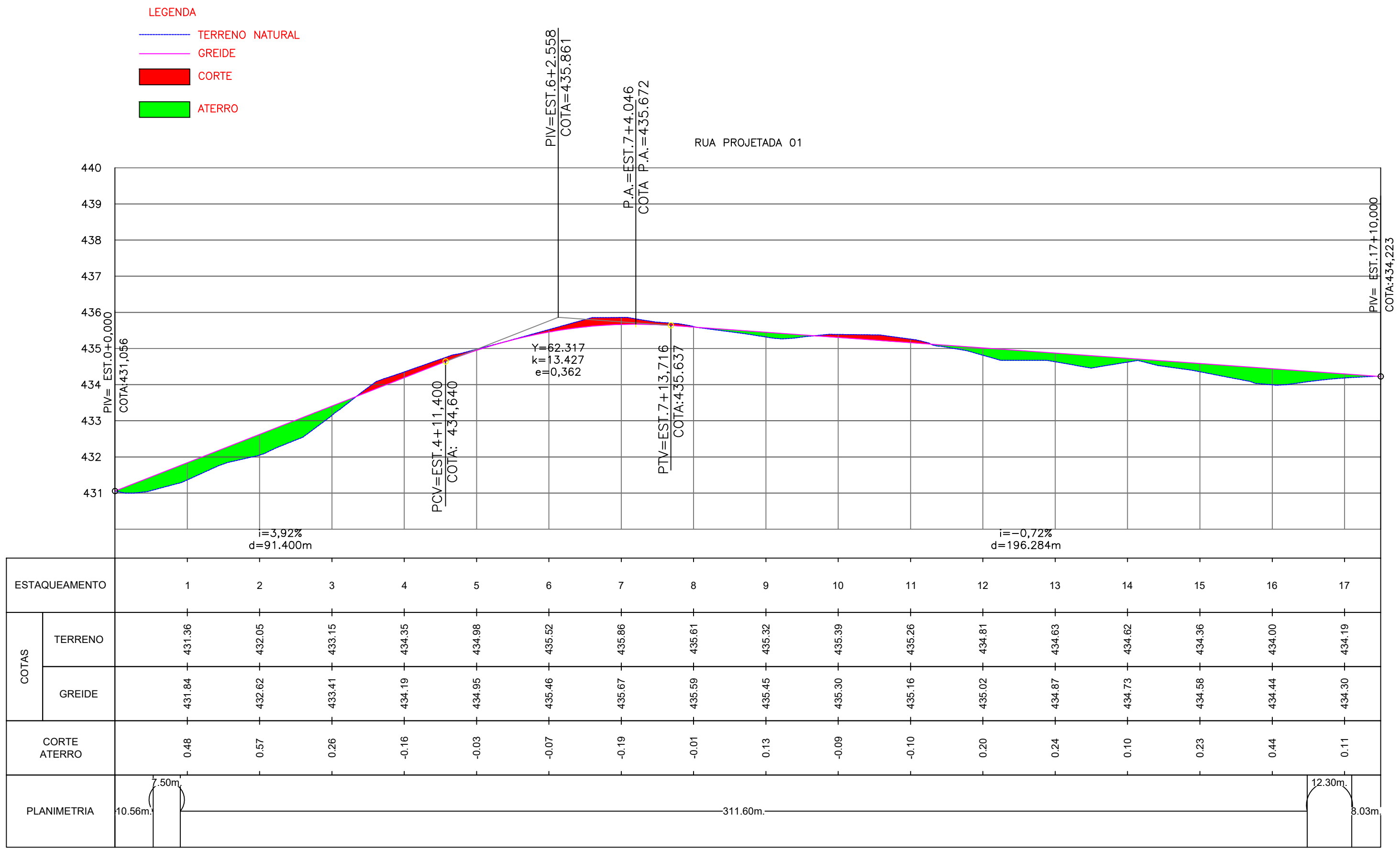


Tabela de Volume Total da RUA PROJETADA 01							
Estaca	Área de Corte	Área de Aterro	Volume de Corte	Volume de Aterro	Volume Cum. Corte	Volume Cum. Aterro	Diferença entre Corte/Aterro
0+0,00	1,85	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	0,00	2,65	18,56	27,41	18,56	27,41	-8,85
2+0,00	0,00	3,53	0,00	61,86	18,56	89,27	-70,71
3+0,00	0,47	1,06	4,75	45,89	23,31	135,16	-111,85
4+0,00	3,41	0,19	38,85	12,44	62,16	147,60	-85,44
5+0,00	2,20	0,17	56,12	3,56	118,27	151,16	-32,89
6+0,00	2,48	0,13	46,85	3,01	165,12	154,17	10,95
7+0,00	3,47	0,00	59,50	1,33	224,62	155,50	69,12
8+0,00	2,04	0,16	55,07	1,61	279,69	157,11	122,59
9+0,00	0,89	0,29	29,28	4,55	308,97	161,66	147,31
10+0,00	2,52	0,28	34,03	5,75	343,00	167,42	175,59
11+0,00	2,83	0,32	53,51	6,01	396,52	173,43	223,09
12+0,00	0,99	1,17	38,27	14,87	434,79	188,30	246,49
13+0,00	0,67	1,18	16,62	23,48	451,41	211,78	239,63
14+0,00	1,03	0,30	16,94	14,82	468,35	226,61	241,74
15+0,00	0,16	0,57	11,90	8,70	480,24	235,30	244,94
16+0,00	0,00	2,42	1,64	29,93	481,89	265,23	216,66
16+10,00	0,20	1,07	0,98	17,45	482,86	282,68	200,18
17+0,00	0,99	0,30	6,12	6,56	488,99	289,24	199,75
17+10,00	1,91	0,19	14,59	2,41	503,57	291,65	211,92

ELEMENTOS GEOMÉTRICOS - RUA PROJETADA 01													
Nº	DEFLEXÃO/ AZIMUTE	LC (m)	TT (m)	TL (m)	TC (m)	R (m)	D/L (m)	AC	TE-PC	ET-PT	PONTO	PI	ET-PT
L1	019° 17' 38.24"	-	-	-	-	-	10,563	-	0+0,000	0+10,563	N E	-	9230497,3597 369221,7132
C1	-	-	0,117	-	-	60,000	7,503	007° 09' 52.78"	0+10,563	0+18,066	N E	9230510,8751 369226,4446	9230507,3298 369225,2035
L2	026° 27' 31.02"	-	-	-	-	-	311,600	-	0+18,066	16+9,666	N E	-	9230514,2380 369228,1182
C2	-	-	0,317	-	-	60,000	12,303	011° 44' 54.63"	16+9,666	17+1,969	N E	9230798,7265 369369,7025	9230793,2000 369366,9521
L3	038° 12' 25.64"	-	-	-	-	-	8,031	-	17+1,969	17+10,000	N E	-	9230803,5773 369373,5206

PROJETO

PERFIL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA - PREF. MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
CNPJ : 06.080.394/0001-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Assinado de forma digital
por WILTON CARDOSO DA
SILVA JORGE 606284813006
Data: 2026.02.18
10:51:59 -03'00'

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111804809-1

ESCALA:
SEM ESCALA

DATA:
FEVEREIRO/2026

ARQUIVO:
PAVIMENTAÇÃO ÁSFALTICA

DESENHO:
PERFIL

REVISÃO:
00

CONTEÚDO:
PERFIL

FOLHA Nº
07/07